

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 001 /2024/SEMED  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, **DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo no art. 76 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado de cadastro reserva, para contratação temporária de Educador Infantil para atuar nos Centros Integrados da Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino, no exercício do ano de 2024, constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador Infantil será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, coordenada por Comissão Específica do quadro efetivo do Município designada pela Sra. Prefeita do Município de Jardim, por meio da Portaria nº 137/2024-DRH, obedecidas as normas deste Edital.

**1.2.** O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro, Centro, nesta cidade.

**1.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esta abertura de inscrições, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

**1.4.** Os candidatos classificados, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, mediante o preenchimento e entrega do Requerimento no período de 20/02/2024 a 22/02/2024, conforme quadro de vagas Anexo I.

**2.2.** O Requerimento, conforme modelo constante no **Anexo IV**, estará disponível no endereço eletrônico: [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br).

**2.3.** A abertura de 20/02/2024 a 22/02/2024, das 7 horas às 13 horas, exclusivamente por meio presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro - Centro, a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição.

**2.4.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pleiteado;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter cursado Magistério de 04 anos (Ed. Infantil e Anos Iniciais) ou Normal médio.

**2.5.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a importação de dados não ocasionados por ela.

**2.6.** Só será aceito para efeito de inscrição a forma presencial do candidato ou representação por procuração (instrumento particular ou público).

**2.7.** São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

**2.8.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 4.

**2.9.** São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

**2.10.** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

**2.11.** Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail, fax, condicional ou extemporânea.

**2.12.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

**2.13.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

**2.14.** Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que

constar na Ficha de Inscrição.

**2.15.** O Requerimento, devidamente preenchido, deverá ser entregue na Escola Municipal Castelo Branco na modalidade presencial ou por procuração simples, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, comprovantes de atendimento e os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos devidamente autenticados, para posterior exame pela Comissão.

**2.16.** Ao entregar o Requerimento e os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**2.17.** Os candidatos interessados poderão se inscrever apenas em 1 (um) cargo

NOME DO CANDIDATO:
TELEFONE:
CARGO:
Nº IDENTIDADE:

**2.18.** Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

### 3. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**3.1.** Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

**3.2.** Os candidatos com deficiência interessados em participar do processo seletivo simplificado deverão fazer a inscrição mediante o preenchimento e entrega do Requerimento, nos termos do modelo constante no ANEXO IV deste Edital, no período de 20/02/2024 a 22/02/2024, nos horários de 07 horas às 13 horas.

**3.3.** O Requerimento modelo constante no Anexo IV, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO I estará disponível no endereço eletrônico: [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br).

**3.4.** O Requerimento devidamente preenchido, deverá ser entregue nos dias 20/02/2024 a 22/02/2024, das 7 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro – Centro, na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, Comprovante do Protocolo, os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**3.5.** Ao entregar o Requerimento, os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

### 4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

### 5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

**5.1.** São considerados documentos de titulação:

**5.1.1.** Diploma e ou Histórico Escolar

**5.1.2.** Certificado de Formação Continuada;

**5.1.3.** Declaração de Experiência na função, no mínimo 01 ano fornecido pela entidade onde esteve em exercício;

**5.1.4.** Os documentos apresentados em cópias serão conferidos com os originais no ato da análise dos títulos;

**5.2.** A análise da documentação será feita pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a

função, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas.

**5.3.** Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, autenticadas ou acompanhado do respectivo original, para autenticação.

**5.4.** O requerimento, os documentos e os títulos serão examinados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para avaliar, julgar e deferir, a pré-qualificação dos candidatos interessados.

### 6. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

**6.1.** Somente serão computados documentos que conseguem, de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua análise, assim como aqueles cujas cópias estiverem legíveis;

**6.2.** Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não são validados para efeitos de pontuação, bem como os documentos de caráter eliminatório, deverão conter todas as informações de forma legíveis.

**6.3.** Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

**6.4.** Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária

de mais de um título para o mesmo item.

**6.5.** Serão computados para pontuação apenas Certificados de participação em cursos de natureza na área, sendo esses expedidos por entidade de direito público municipal, estadual, federal ou privada.

**6.6.** Não serão computadas pontuações em títulos de participação em eventos

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

**7.2.** As inscrições têm caráter classificatório e eliminatório, sendo a Avaliação Curricular de Títulos classificatória.

**7.3 .** Na hipótese de igualdade de pontuação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso.

## **8. DESEMPATE**

**8.1 .** Caso haja empate na pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) candidato que ter maior tempo de serviço prestado à Administração Pública na função.

b) candidato com maior idade.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Serão admitidos Recursos contra a classificação, caso o candidato se sentir prejudicado no resultado final.

**9.2** O candidato que desejar interpor recurso será de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, endereçado a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

**9.3 .** O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Tuiuti n 1546, esquina com a rua Sete de setembro, Centro, nesta cidade, em formulário de acordo com o ANEXO V deste Edital.

**9.4.** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

## **10 . DOS IMPEDIMENTOS**

**10.1.** Não serão incluídos os candidatos que se amoldem nas seguintes condições:

a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;

b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciada por motivo de saúde;

c) ao convocado ter registro de desempenho insatisfatório com documento emitido pela Direção Escolar ou chefia imediata;

d) ser militar ativo;

e) não possuir conduta compatível com a moralidade administrativa.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final das inscrições com a pontuação de todos os candidatos.

## **12 . DO PRAZO DE VALIDADE**

**12.1 .** O Processo Seletivo Simplificado será válido durante o exercício do ano 2024, prorrogável por igual período, a critério da administração.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1.** A convocação será formalizada sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, para o exercício do ano de 2024, a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço constitucionalmente essencial.

**13.2.** Serão oferecidas as vagas para contratação temporária de Educador Infantil, para o ano de 2024 conforme a necessidade pública e deverão atuar nos Centros Integrados da Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**13.3 .** Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, por prazo previsto neste Edital.

**13.4 .** Os reserdos deverão compor o banco de dados de pessoal desta SEMED, para a qualquer tempo e necessidade serem convocados, obedecendo ao mesmo período e regime constantes neste Edital.

**13.5.** A indicação dos requisitos básicos, do número de convocados e, ainda, da distribuição de vagas estão discriminados nos Anexos deste Edital.

**13.6.** A descrição das atribuições específicas dos cargos consta nos Anexos deste Edital.

**13.7.** A lotação dos servidores classificados será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas nos Anexos deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste edital.

**13.8.** A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

**13.9 .** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as convocações reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

**13.10.** Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência 5% das vagas existentes, certificando-se para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas à contratação.

## **14 . DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO**

**14.1 .** Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes as convocações previstas para

cada categoria a que concorram, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade de serviço.

**14.2** . A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) **Certidões:**

#### **Quitação Eleitoral**

<https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-aitacao-eleitoral>

#### **Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul**

Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" <http://web.trf3.ius.br/certidao/Certidao/Solicitar>

#### **Certidão de Ação Criminal**

Clicar em "Comarca" e colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB – AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.

<https://esai.tims.ius.br/sco/abrirCadastro.do>

#### **Certidão de Ação de Crime Militar**

Clicar em "Comarca" e colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

<https://esai.tims.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

#### **Antecedentes Criminais - Estadual**

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar" e preencha os dados. <http://antecedentes.seiusp.ms.aov.br/paaes/MasterPaaes/IUPrincipal.aspx#>

#### **Antecedentes Criminais - Federal**

<https://servicos.dpf.aov.br/antecedentes-criminais/certidao>

#### **Qualificação Cadastral no e-Social**

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P) <http://consultacadastral.inss.aov.br/Esocial/paaes/index.xhtml>

#### **Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal**

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.

<https://esai.tims.jus.br/scosa/abrirCadastro.do>

- d) estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de quitação eleitoral;
- e) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- f) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- g) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- h) gozar de boa saúde física e mental, conforme Atestado de Saúde Admissional – Expedido por médico do Trabalho ou por médico especialista em saúde do trabalhador (original)
- i) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- j) cédula de identidade (RG);
- k) inscrição de cadastro de pessoa física (CPF);
- l) cadastramento do PIS / PASEP;
- m) comprovante de residência;
- n) certidão de nascimento ou casamento;
- o) certidão de nascimento de filhos dependentes;
- p) 01 (uma) foto 3x4.
- q) não ter contratação temporária rescindida por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida.

**14.3** . A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**14.4**. As convocações dos candidatos classificados obedecerão ao número de vagas ofertadas nos termos do ANEXO I e a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

### **15. DO CADASTRO RESERVA**

**15.1**. Com o objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o ANEXO I serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

### **16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	20/02/2024 a 22/02/2024

Publicação da Relação dos Inscritos	26/02/2024
Publicação da Classificação	28/02/2024
Prazo do Recurso quanto a decisão dos Títulos	28/02/2024
Divulgação da decisão do Recurso	01/03/2024
Publicação e homologação final da classificação	05/03/2024

**17. DA REVOGAÇÃO**

**17.1.** A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes hipóteses:

- ocupação da vaga de candidato aprovado em concurso;
- retorno de servidor substituto;
- não apresentação de bom desempenho, comprovado mediante apresentação de relatório do Gestor Escolar;
- a pedido do convocado;
- quando houver extinção do local de trabalho;
- quando se ausentar da função, por abandono de cargo;
- por conveniência a Administração Pública;
- ao assumir concurso público.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1 .** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se achar estabelecidas.

**18.2 .** As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação situada na rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro, nesta cidade.

**18.3.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada, caso verifique alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer situações elencadas do item 17 deste Edital.

**18.4 .** Os candidatos classificados terão o prazo até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação que será feita a publicação no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br).

**18.5 .** O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento.

**18.6 .** Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob guarda da Secretaria Municipal de Educação.

**18.7.** O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária terá validade para o ano de 2024, a contar da publicação da homologação do resultado final na imprensa oficial do Município de Jardim – MS.

**18.8 .** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio da comunicação referido no Edital.

**18.9.** Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

**18.10 .** Fazem parte do presente Edital:

- ANEXO I – Quadro de Cargos, Vagas, Qualificação e Remuneração;
- ANEXO II – Requerimento e Protocolo;
- ANEXO III – Declaração de Responsabilidade sobre as Informações Prestadas;
- ANEXO IV– Das Atribuições do Cargo;
- ANEXO V – Critérios de Pontuação;
- ANEXO VI – Formulário de Pedido de Recurso.

Jardim – MS, 20 de fevereiro de 2024.

**DRA CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita do Município de Jardim

**PROF. CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I****QUADRO DE CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

CARGOS	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Educador Infantil	Magistério de 04 anos (Ed. Infantil e Anos Iniciais)	03	1.383,11

**ANEXO II****REQUERIMENTO E PROTOCOLO**

Nº do Cargo	Cargo:	Quantidade de Folhas:
-------------	--------	-----------------------

**DADOS DO CANDIDATO:**

Nome Completo:	
Sexo ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:
RG :	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	Telefone Celular:
E-mail:	
Portador de Deficiência	( ) SIM ( ) NÃO
	Tipo de Deficiência:

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste Requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, com os anexos, critério de análise de currículos do Edital nº \_\_\_\_/2024. Ter pleno conhecimento das exigências e condições da inscrição e aceitar as normas estabelecidas.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura do Candidato

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

-----**DESTACAR**-----

#### PROTOCOLO DE CADASTRO

Edital/SEMED Nº \_\_\_\_/2024

Nome:

Cargo: \_\_\_\_\_

Títulos \_\_\_\_\_ Quant. de Folhas: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da Comissão

Assinatura do Candidato

### ANEXO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### CATEGORIA FUNCIONAL :

##### 1. EDUCADOR INFANTIL

O cargo de Educador Infantil sempre envolve um conjunto de atividades que dão suporte ao dia a dia de outros profissionais, e no caso do envolver ainda um público muito especial e cheio de demandas extraordinárias, que são as crianças. Entre as principais atribuições desse profissional podemos listar:

Responsável em auxiliar e dar continuidade a operacionalização das atividades propostas pela professora;

Servir a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a as refeições e promovendo a sua autonomia;

Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;

Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;

Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que possam ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúdes próprias, sempre que se justifique;

Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;

Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista:

Sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;

Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança apoio e estímulo para que desenvolvam todas as suas capacidades da melhor forma possível;

Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;

Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;

Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores em contexto escolar e de tempos livres;

Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais;

Participar nas instituições, como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família;

Apoiar os elementos da equipe educativa, nas suas tarefas e dar respostas às necessidades das crianças e família, na ausência de cada elemento;

Ser mediador do desenvolvimento e incentivador da autonomia da criança.

**A NEXO V**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

CARGO: EDUCADOR INFANTIL			
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	NÚMERO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PONTOS
Diploma, Certificado ou Atestados de Conclusão, devidamente registrado pelo órgão competente. Certificados de no mínimo de 20 a 40 horas comprovando a participação em cursos relacionados a Educação Infantil. No intervalo de 2021 até a data da publicação deste Edital.	04	25	100

**A NEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Cargo: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_,

portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Apresento recurso junto à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de RECURSO é: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (expor decisão que está recorrendo).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Jardim- MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 015/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 115/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr<sup>a</sup>. BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO**, matrícula 4278-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, para atender o ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 5º) - período: MATUTINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - ESCOLA MUNICIPAL PROF<sup>a</sup> BERACY BRUNET BARBOSA , ficando rescindido a pedido, a partir de 07/02/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 08 fevereiro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 022/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 031/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr<sup>a</sup>. DENISE RIBEIRO DE BARROS**, matrícula 2301-12.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro , ficando rescindido a pedido, a partir de 07/02/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.